Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº 10/99 Processo N.º 145/99

Ante Projeto de Lei Nº 013/9

Emenda: Concede parcialmente a destinação do-
praça localizada no Balneário Iguaçuna.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 01/04/99 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
	2 »	
JUSTIÇA R. F.	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS. Retirado pelo autor através
do ofício nº 183/99

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º

Em Pauta — 1.a Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1.a Discussão e Votação em ___/___/___

Em Disc. e Votação a Redação Final em ___/___/___

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 183/99

Em, 06 de abril de 1.999.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 161/99
Data 08/04/99
Hora 13:45 hs

Senhor Presidente:

Encaminhamos o presente a Vossa Excelência, no sentido de solicitarmos a retirada da Mensagem n.º 010/99, para efetuarmos correções técnicas.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
NESTE.

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçú, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.256-000 - Fone/FAX (041) 455-1144

Pontal do Paraná, 29 de março de 1999.

Mensagem n.º 010/99

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 149/99
Data 01.04.99
Hora 14:30 hrs

Senhor Presidente e Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o cancelamento parcial da destinação da Praça de Ipanema.

Esse anteprojeto de lei visa preparar a regularização da situação da edificação da igreja "Capela Santa Cruz", representada pela Mitra Diocesana de Paranaguá, a qual se instalou há mais de 30 anos naquela localidade, portanto, antes de ter sido aprovado o loteamento "Ipanema" nesse local.

Atenciosamente,

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI n.º _____/99.

Súmula: "Cancela parcialmente a destinação da praça localizada no Balneário **Ipanema**".

art. 1.º - Fica cancelada parcialmente a destinação da quadra destinada à Praça Caetano Munhoz da Rocha, lbcalizada no Balneário Ipanema, cidade de Pontal do Paraná - PR, a qual é constituída por uma quadra de terreno circundada pelas Ruas, D. Alba de Souza e Silva (frente NO. 100,00m), Sergipe (frente SO. 50,00m), Raul de Castro e Silva (frente SE 100,00m) e Rua São Luiz (frente NE. 50,00m), perfazendo uma área de 5.000,00m^2 (cinco mil metros quadrados), da planta denominada Parque Balneário Ipanema, situando no lugar denominado Olho D'Água, atual Município de Pontal do Paraná, da Comarca de Matinhos, com as demais características constantes da mencionada planta. (Transcrições n.ºs 14.783 do livro 3-N; 15.956, 15.957, 15.962 e 16.073 do livro 3-0).

art. 2.º - A área integrante da praça com destinação cancelada, passa a ter as seguintes dimensões e confrontações: Frente à NO. 50,00 metros com a Rua Dona Alba de Souza e Silva; Frente à NE. 50,00 metros para a Travessa Particular; Frente à SE. 50,00 metros para a Avenida Raul de Castro e Silva; Frente à SO. 50,00 metros para a rua Sergipe, perfazendo uma área de 2.500,00m^2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 1999.

Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal